



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

## INDICAÇÃO

**Autor: VEREADORA GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldados nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta Augusta Casa de Leis, pelo presente, requiero que após apreço do soberano Plenário, seja dado conhecimento da presente Indicação ao Chefe do Executivo Municipal, com cópias ao Secretário Municipal de Educação/Administrativo, Adriana Tomazoni e Cristian Perius, **“Que seja realizada em todas as escolas do município a BRIGADA DE INCÊNDIO conforme norma técnica do corpo de bombeiros nº 34/20.”**

### JUSTIFICATIVA:

O município deve ser exemplo devendo estar em conformidade com todas as legislações vigentes.

As escolas estão aparelhadas com equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, porém os colaboradores não têm treinamento conforme a legislação vigente NTCB nº 34/2020.

A validade do curso é de 12 meses devendo ser reciclado ao final desse período, caso contrário o certificado que trata o item 5.3.2 perderá sua validade.

Este treinamento pode ser realizado sem despesas ao município. O corpo de bombeiros ou empresas credenciadas podem realizar este curso.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2023

**GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA**

*Vereadora - MDB*